MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 6ª Região - RECIFE
Rua Conselheiro Portela, n.º 531, Aflitos, RECIFE/PE, CEP 52020-041 - Fone (81)2101-3200 - Fax (81)2101-3200

PA-MED 002231.2025.06.000/5
REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (VIDE DENÚNCIA)
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DO RECIFE - PREFEITURA DO RECIFE, SOLSERV SERVICOS LTDA (VIDE DENUNCIA)

ATA DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO TELEPRESENCIAL n.º 142824.2025

Às 09h16min do dia 17 de dezembro de 2025 (17/12/2025), sob a presidência do Exmo. Procurador do Trabalho, Doutor José Laízio Pinto Júnior, coordenador e membro do NUPIA/PRT6 - Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, realizou-se sessão de mediação telepresencial nos autos do PA-MED 002231.2025.06.000/5.

Para representar o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDPD-PE**, compareceu a Sra. Sheyla Wilma de Lima, secretária de finanças, acompanhada da Sra. Liana Mary Almeida de Araújo, diretora de políticas sociais, da Sra. Maria José Torres, diretora de comunicação, acompanhadas da advogada Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, OAB/PE n. 17.242.

Para representar o **MUNICÍPIO DO RECIFE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** compareceu a Sra. Nina da Mota Soares Cavalcanti, gerente geral de gestão de pessoas, acompanhados da Dra. Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, gerente jurídica, OAB/PE n. 32.535.

Para representar o **MUNICÍPIO DO RECIFE - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, compareceu o Sr. Jair Henrique da Silva, chefe de serviços administrativos.

Para representar a **SOLSERV SERVICOS LTDA**, compareceu a Sra. Alethia Vanessa Freire dos Santos Barros, assistente jurídico, bem como a Sra. Mary Anne de Queiroz Bezerra, gerente administrativa, acompanhada da advogada Dra. Gilliane Albuquerque Prates de Menezes, OAB/PE n. 23.572.

INSTALADA A SESSÃO DE MEDIAÇÃO.

Pela ordem, o Sr. Procurador relatou o objetivo da sessão, passando a palavra ao sindicato, que destacou as seguintes questões que mais são demandadas ao sindicato pelos trabalhadores da SOLSERV SERVICOS LTDA nos contratos com o MUNICÍPIO DO RECIFE: 1) atrasos no fornecimento do vale-transporte; 2) insuficiência de fornecimento de vale-transporte; 3) atraso no vale-alimentação; 4) não concessão de vale-alimentação durante as férias (vide CCTs da categoria); 5) reembolso do plano de saúde; 6) pagamento a menor das férias.

Documento assinado eletronicamente por José Laizio Pinto Junior em 17/12/2025, às 11h32min19s (horário de Brasilia).
Verificação documento original: http://www.prt6.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=4019838&ca=R7WUMH3NYU899BDP

Passada a palavra à representação da empresa, esta teceu algumas considerações a respeito das questões trazidas pelo sindicato, destacando que providenciará os competentes pedidos de repactuação junto ao Município, porém, independentemente destes pedidos, irá ajustar-se aos termos da convenção, bem como às questões legais quanto ao fornecimento do vale-transporte.

Fica ajustado entre as partes que o sindicato informará à empresa através dos endereços eletrônicos informados nesta ocasião, com cópia para a advogada da empresa, os casos dos trabalhadores e os respectivos problemas enfrentados por estes, conforme enumerado acima, a fim de possibilitar à empresa a verificação da eventual irregularidade e a demonstração de sua quitação ou do prazo para a sua regularização.

Desse modo, **até a próxima segunda-feira, dia 22/12/2025,** o SINDPD-PE enviará para os endereços eletrônicos informados nesta ocasião, tanto da empresa como da advogada, os casos de trabalhadores afetados pelas questões trazidas pelo sindicato, **e até o próximo dia 15/01/2026,** igualmente pelos endereços eletrônicos, a empresa responderá ao sindicato sobre os casos por ele levantados.

DESPACHO EM SESSÃO: Encaminhe-se esta ata aos endereços eletrônicos às partes interessadas, conforme informado no chat desta sessão.

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 10h52. Eu, Fydel Marcus Rolim Mota, assessor jurídico, matrícula nº 6007440X, lavrei esta ata, revisada pelo Procurador e por ele assinada digitalmente.

Cientes e concordes os presentes com a redação deste documento oficial. Esta Ata/Termo foi colhido diretamente no MPT-Digital, dispensando-se, portanto, a assinatura física dos presentes, e fica imediatamente disponibilizada(o) a todos os cadastrados, eletronicamente. Aplicação analógica do art. 11 e seus §§, da Lei nº 11.419/2006, bem ainda da Lei nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), do CPC/2015 e da Lei nº 14.063/2020 (uso de assinaturas eletrônicas). O MPT dá-lhe fé pública, com a assinatura digital do responsável.

Recife, 17 de dezembro de 2025

(Firmado por assinatura digital - MP 2.200-2/2001)
JOSÉ LAÍZIO PINTO JÚNIOR
Procurador do Trabalho
Mediador certificado e coordenador do NUPIA/PRT6

Documento assinado eletronicamente por José Laizio Pinto Junior em 17/12/2025, às 11h32min19s (horário de Brasilia).
Verificação documento original: http://www.prt6.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=4019838&ca=R7WUMH3NYU899BDP